



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL 1 - TÉRREO - Ed. Tito Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - C/GC Nº 26.444.559/0001-62



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 003 / 2006 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR a RIALMA S.A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS**, CNPJ: 03.286.850/0001-96, a executar o transporte de produtos perigosos (combustível) compreendendo a BR -020 entre Brasília e o município de Mambai – GO, em veículo marca Volvo/NL 10 320, placa JJD-4533 e reboque/tanque, KBA-8445, referente ao **Processo nº : 190.000.539/2004**.

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. Qualquer alteração de rotas ou de produtos transportados deverá ser informada a esta SEMARH;
2. O interessado terá inteira responsabilidade pela lista de veículos de transporte fornecida, nos casos de ocorrências ambientais;
3. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
4. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada a expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 12 de janeiro de 2006.

Antônio R. Gomes Silva Filho

ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome: WELLINGTON CESAR DE SOUZA CARVALHO

Assinatura: *Wellington Cesar de S.C.*

Cargo: *Motorista*

Doc. Identidade: ☐ Confidencial ☐ Confidencial

Recebido em: 02/08/2006